



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 594/1996 **De 02 de dezembro de 1996**

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO OU COMPRA DE TERRENO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza autorizado a desapropriar ou comprar para o Município através de instrumento público de compra e venda ou forma legal um (01) imóvel rural para uso em aberturas de ruas na sede de propriedade do Sr. Filomeno Pereira Marques, e ou, Filomeno Pereira com área total de 4.714.30 m² (quatro mil setecentos e quatorze ponto trinta metros quadrados), cujas áreas estão assim localizadas: Rua Mato Grosso 968.50 m², Rua Bahia 663.60 m² e Rua Treze de Maio 3082,20 m².

Art. 2º- O valor autorizado para o pagamento do imóvel acima descrito no artigo 1º será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será pago à vista no ato da documentação da referida transação, ou seja, logo após a aprovação desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou através de créditos adicionais especiais ou suplementares.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de dezembro de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal